

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 215/2025**MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA SERVIDORES(AS) TÉCNICOS(AS) E/OU
ANALISTAS UNIVERSITÁRIOS****SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) SERVIDORES(AS) TÉCNICOS(AS) OU ANALISTAS
UNIVERSITÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE PRESENCIAL EM
UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS PARCEIRAS DA UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos(as) servidores(as) técnicos(as) ou analistas universitários para realização de mobilidade presencial em universidades estrangeiras parceiras e conveniadas com a Uesb.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 04 (quatro) servidores(as) da Uesb, técnico(a) ou analista, para realizar mobilidade de até 14 (catorze) dias, conforme critério da instituição estrangeira, no semestre letivo 2025.2, com o objetivo de apoiar institucionalmente a qualificação dos servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da Uesb, nas seguintes Universidades:

Total de vagas	Instituições estrangeiras	Link das instituições	Período previsto da mobilidade
01 vaga para técnico(a) ou analista	Facultad de Filosofía y Humanidades (FFYH) da Universidad Nacional de Córdoba – Argentina.	https://www.unc.edu.ar	de 03/11/25 a 13/11/25.
01 vaga para técnico(a) ou analista	Universidad Miguel Hernández de Elche – Espanha.	https://www.umh.es/	até 10 dias (outubro ou novembro, conforme definição do Departamento da UMH).
01 vaga para técnico(a) ou analista	Instituto de Comunicação e Educação - ISEC -	https://www.ustp-edu-st.com/	de 20/10/25 a 31/10/25

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

	Universidade de São Tomé e Príncipe – USTP – África.		
01 vaga para técnico(a) ou analista	Universidad Agraria de La Havana “Fructuoso Rodríguez Pérez” – Cuba	https://www.unah.edu.cu/	de 03 a 11 de novembro de 2025

1.2. Os períodos previstos de mobilidade, para cada instituição estrangeira indicada no subitem anterior deste Edital, poderão sofrer alteração, por conveniência da instituição de destino ou por necessidade operacional da ARInt/Uesb.

1.3. Para efetuar inscrição, no âmbito da Universidad Miguel Hernández de Elche – Espanha, os(as) candidatos(as) deverão apresentar Carta de Aceite do departamento/setor específico onde pretendem realizar o intercâmbio. Para tal, devem encaminhar Carta de Motivação, Plano de Trabalho e *Curriculum Vitae* (comprovado), traduzidos para a língua espanhola, para o e-mail internacional@umh.es, solicitando tal documento junto ao Setor de Internacionalização da instituição estrangeira.

1.4. Para as demais instituições, a Assessoria de Relações Internacionais (ARInt) solicitará a Carta de Aceite após definição do processo seletivo no âmbito da Uesb.

1.5. Havendo qualquer intercorrência para realização a mobilidade nas instituições estrangeiras indicadas neste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser convocado(a) pela ARInt para realizar a referida mobilidade em outra instituição com a qual a Uesb tem convênio bilateral.

2. DO(S) BENEFÍCIO(S)

2.1. A Uesb concederá às(aos) suas(seus) servidores/as classificados(as) no presente Edital **Bolsa Internacional Deslocamento**, destinada às despesas de ida e volta ao país estrangeiro (passagens aéreas nacionais e internacionais), hospedagem, alimentação e seguro viagem.

2.2. Não será concedido nenhum auxílio adicional a cônjuge ou dependente.

2.3. O valor da **Bolsa Internacional Deslocamento** será definido pela ARInt, para cada servidor selecionado, dependendo do custo estimado das passagens e seguro viagem, do número de dias de deslocamento nacional e internacional, em cada caso, e do custo estimado de hospedagem, alimentação, de acordo com o país e cidade em que será efetivada a ação de mobilidade internacional.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2.4. A Uesb não pagará eventuais taxas acadêmicas ou administrativas não descritas no **subitem 2.1 deste Edital**, que venham a ser cobradas no Brasil ou no exterior.

2.5. Cabe aos(às) beneficiários(as) arcar com os custos relativos ao deslocamento de sua localidade para o aeroporto de embarque/desembarque nacional ou internacional.

2.6. A não realização da mobilidade acadêmica internacional implicará na devolução, em parcela única, do valor total recebido pelo(a) servidor(a) selecionado(a), sob pena de responsabilização administrativa.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) SERVIDOR(A)

3.1. Ao(À) candidato(a) interessado(a) caberá:

- a) obter e estar de posse de passaporte válido;
- b) realizar os trâmites para obtenção do visto no país de destino (quando aplicável);
- c) contratar seguro de despesas médico-hospitalares e repatriação funerária, antes da viagem;
- d) apresentar **Curriculum Lattes** comprovado, em arquivo único (PDF), acerca de cursos e qualificações correspondentes aos últimos cinco anos de atuação profissional;
- e) apresentar **Carta de Motivação e Plano de Trabalho** acerca de atividades a serem desenvolvidas na universidade de destino;
- f) obter liberação, junto à chefia imediata, para a viagem e, após isso, encaminhar processo via SEI à Reitoria da Uesb, de modo que a administração da universidade possa requerer a liberação junto ao Governo do Estado da Bahia (autorizo para saída do País), conforme legislação em vigor.

3.2. Servidores(as) da Uesb contemplados(as) em editais de bolsa para doutorado ou doutorado sanduíche no exterior não poderão concorrer ao presente Edital.

3.3. Servidores(as) da Uesb participantes, na condição de representante da ARInt, em missões internacionais não poderão participar do presente Edital.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Os requisitos para propositura neste Edital são obrigatórios e o descumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da proposta.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, em especial as definidas no **subitem 3.1**, os(as) candidatos(as) deverão preencher aos seguintes requisitos:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;
- b) residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção;
- c) ser servidor técnico ou analista universitário, efetivo, da Uesb;
- d) não estar em período de estágio probatório;
- e) ter no mínimo dezoito anos de idade;
- f) não estar em gozo de férias ou licença de qualquer natureza ou tipo no período que ocorrerá a viagem;
- g) não estar respondendo à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
- h) não estar lotado na Assessoria de Relações Internacionais da Uesb.

5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES ASSUMIDOS PELO(A) SERVIDOR(A)

5.1. Os (As) candidatos(as) contemplados se comprometem a:

- a) cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino;
- b) informar ao responsável pelo intercâmbio na universidade de destino a sua data de chegada e, igualmente, confirmar para a universidade de origem (ARInt) a data de retorno;
- c) participar de atividades de monitoramento, controle e avaliação, de caráter acadêmico ou administrativo estabelecido pela instituição de destino;
- d) comunicar ao responsável da sua instituição de origem qualquer eventual modificação no Plano de Trabalho previamente definido;
- e) apresentar à ARInt-Uesb, via SEI-Bahia, em até 20 (vinte) dias, Relatório das Atividades das quais participou, anexando comprovantes de deslocamento aéreo (bilhete de embarque de ida e volta, página do passaporte com carimbo de entrada e saída do país, além de certificado de participação na Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, emitido pela instituição estrangeira);
- f) elaborar, em até 30 (trinta) dias, Relato de Experiência e/ou produção audiovisual sobre a experiência vivida no país estrangeiro;
- g) apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias, o Relato de Experiência e/ou produção audiovisual, indicado no inciso anterior, em evento técnico-científico e/ou artístico-cultural.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **07 a 16 de julho de 2025**, cabendo aos(às) interessados(as) acessar, exclusivamente, o Formulário de Inscrição *online*, por meio do link: <https://forms.gle/MYnP4X3ov3WeEek37>.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade, CPF e/ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e/ou Passaporte válido (constar as páginas iniciais com fotografia e dados do(a) candidato(a));
- b) Declaração emitida e assinada pelo Assessoria de Gestão de Pessoas (AGP/GRH), a partir de requerimento do servidor interessado, via SEI-Bahia, de que se encontra em efetivo exercício profissional, com anuência de liberação, pela chefia imediata;
- c) Declaração de anuência, pela chefia imediata, para afastamento para capacitação, durante o período da mobilidade internacional, emitida a partir de requerimento do servidor interessado, via SEI-Bahia;
- d) Declaração emitida e assinada pela Reitoria, através de requerimento feito pelo servidor interessado, via SEI-Bahia, de que não está respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- e) *Curriculum Lattes* comprovado (últimos cinco anos);
- f) Carta de Motivação (máximo de 3 páginas), acompanhada de Plano de Trabalho (máximo de 6 páginas) a ser desenvolvido durante a permanência na universidade de destino, constando, no mínimo, as seguintes informações: razões pelas quais pretende realizar a mobilidade; objetivos; relação entre as atividades que desenvolve na Uesb e os benefícios para tal setor; cronograma com descrição de atividades.

6.3. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar expressamente a Universidade estrangeira, dentre as elencadas no **subitem 1.1 deste Edital**, para a qual está pleiteando a realização de mobilidade internacional de capacitação técnica.

6.4. O(A) candidato(a) deverá realizar pesquisa prévia na Universidade de destino e demonstrar aderência com o departamento/setor/área onde deseja realizar a mobilidade.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo constará de 03 (três) etapas, conforme abaixo:

Etapas	
Etapas 1	Encaminhamento da documentação completa no ato da inscrição via formulário online (https://forms.gle/MYnP4X3ov3WeEek37).
Etapas 2	Avaliação às cegas do Plano de Trabalho e da Carta de Motivação por 3 (três) membros do Comitê de Internacionalização da Uesb ou pareceristas Ad-Hoc. No processo de análise das propostas, cada membro dará uma única nota - de 0 (zero) a 10 (dez) - para os dois documentos encaminhados (Plano de Trabalho e Carta de Motivação). De posse das três notas, será calculada uma média e esta será a nota final do(a) candidato(a).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Etapas 3	Classificação das propostas e dos(as) candidatos(as) por <i>campus</i> (Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista).
-----------------	---

7.2. Em caso de empate, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que tiver mais tempo de trabalho na Uesb.

7.3. Independentemente de existência de vagas, por *campus* ou por universidade estrangeira indicada, a **nota final mínima para classificação do candidato e concessão da Bolsa Internacional de Deslocamento é 5,0**, calculada nos termos do **subitem 7.1, Etapa 2**, deste Edital.

7.4. A classificação das propostas, para definição dos candidatos a serem contemplados, no presente Edital, com as 04 (quatro) vagas estabelecidas para mobilidade internacional de curta duração, será efetivada mediante adoção dos seguintes procedimentos:

- a) a primeira vaga para mobilidade internacional será preenchida pelo candidato com a maior nota final, calculada conforme Etapa 2, do **subitem 7.1** deste Edital, entre todos os candidatos, de todos os *campi* da Uesb, que ocupará a vaga aberta para a Universidade de destino por ele indicada no ato de inscrição;
- b) a segunda vaga para mobilidade internacional, dentre as ofertadas no presente Edital, será preenchida por candidato que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
 - i. ter obtido a maior nota final dentre os candidatos, com exceção ao candidato classificado nos termos da alínea “a” do presente subitem;
 - ii. ser lotado em *campus* da Uesb distinto ao *campus* de lotação do servidor classificado nos termos da alínea “a” do presente subitem;
 - iii. ter indicado concorrência para mobilidade internacional em Universidade estrangeira distinta da indicada pelo servidor classificado nos termos da alínea “a” do presente subitem;
- c) a terceira vaga para mobilidade internacional, dentre as ofertadas no presente Edital, será preenchida por candidato que tenha obtido maior nota final e que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
 - i. esteja lotado em *campus* da Uesb distinto aos *campi* de lotação dos candidatos classificados para a primeira e segunda vagas, nos termos das alíneas “a” e “b”

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- deste subitem;
- ii. tenha indicado concorrência para mobilidade internacional em Universidade estrangeira distinta das indicadas pelos servidores classificados nos termos das alíneas “a” e “b” do presente subitem.
- d) a quarta e última vaga para mobilidade internacional, dentre as ofertadas no presente Edital, será preenchida pelo(a) candidato(a) que tenha indicado concorrência em Universidade estrangeira distinta das indicadas pelos servidores classificados nos termos das alíneas anteriores do presente subitem, e que tenha obtido a maior nota final, independentemente do campus de lotação do candidato.

7.5. Na hipótese de não existir candidato com nota de classificação lotado em um dos *campus* da Uesb em condições de ser selecionado para as vagas abertas pelo presente Edital, observados os procedimentos indicados no subitem anterior deste Edital, a vaga para mobilidade internacional, para cada instituição estrangeira indicada neste Edital, será ocupada por candidato com maior nota final, independentemente do *campus* de lotação.

7.6. Os(As) candidatos(as) classificados(as) podem ser convocados(as), se houver desistência do(s) candidato(s) classificado(s) à sua frente, respeitando-se a ordem de classificação e o *campus* de lotação do candidato desistente.

7.7. O pagamento da Bolsa de Deslocamento Internacional está condicionado à apresentação, pelo(a) servidor(a), da autorização de saída do País, emitida pelo Governador do Estado da Bahia.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista com os nomes dos(as) servidores inscritos(as) e classificados(as) em cada *campus*, e para cada universidade estrangeira, será divulgada em ordem decrescente de pontuação e publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E), na página oficial da Uesb, observando o cronograma abaixo:

Ação/Atividade	Prazo
Homologação das inscrições	até 23h59min do dia 20/07/25
Interposição de recurso à homologação das inscrições	até 24h após a publicação do resultado da homologação das inscrições
Divulgação do resultado da análise de Plano de Trabalho e Carta de Motivação	até 23h59min do dia 30/07/25
Prazo para interposição de recurso	até 48h após a publicação do resultado

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

	da análise de Plano de Trabalho e Carta de Motivação
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final (se houver alteração)	até 23h59min do dia 06/08/25

8.2. Havendo necessidade, a ARInt poderá alterar os prazos estabelecidos no cronograma, conforme subitem anterior deste Edital.

9. DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) BOLSA(S)

9.1. Após a publicação do resultado na página da Uesb, o(a) candidato(a) será comunicado(a), por *e-mail*, acerca de sua aprovação, oportunidade na qual deverá manifestar-se, expressamente, a respeito do interesse no recebimento da concessão da mobilidade de curta duração, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

9.2. Após o prazo determinado, na ausência de manifestação do(a) candidato(a), este será considerado desistente e não fará jus ao recebimento da concessão de **Bolsa Internacional Deslocamento** pela Uesb.

9.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) será informado(a) pela ARInt-Uesb do período que participará da imersão técnico-científica, conforme calendário definido pela instituição estrangeira.

9.4. Todos os procedimentos à obtenção de vistos (quando aplicável) e demais documentos necessários à realização da Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração serão de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), podendo contar também com a orientação da ARInt-Uesb.

9.5. A instituição universitária estrangeira (de destino) concederá uma Carta de Aceite aos(as) candidatos(as) selecionados(as), visando apoiá-los(las) no processo de solicitação de visto (quando aplicável) e demais documentos para a realização da Mobilidade Acadêmica Internacional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a participação do(a) candidato(a) na Mobilidade Acadêmica Internacional, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as), ao término do processo seletivo, em data definida pela ARInt, deverão, obrigatoriamente, assinar Termo de Compromisso e concordância com as disposições gerais da Política de Internacionalização da Uesb.

10.4. A ARInt não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data estabelecida pela ARInt.

10.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela equipe da Assessoria de Relações Internacionais (ARInt).

10.7 Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço selecao.arint@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista, 04 de julho de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR